



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

## DECRETO Nº 1.824, 30/01/2023.

Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona, e dá outras providências.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, observando-se os termos do Artigo 204, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, a fim de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Pelo presente, fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos na Prefeitura Municipal de Roseira para o exercício de 2023, nas seguintes datas:

- I - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas);
- IV - 21 de março, Aniversário do Município (feriado municipal);
- V - 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 9 de junho, Suspensão de expediente;
- X - 26 de julho, Dia da Padroeira Sant'Ana (feriado municipal);
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 8 de setembro, Suspensão de expediente;
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV - 13 de outubro, Suspensão de expediente;
- XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901

CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

XVI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII – 3 de novembro, Suspensão de Expediente;

XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado Municipal); e

XX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Roseira, 30 de janeiro de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 24/01/2023.

Patrícia Aparecida de Sousa  
Secretária da Prefeitura